



PROCESSO N.º: 811887
NATUREZA: Representação
ORGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo
REPRESENTANTES: Joaquim Andrade dos Reis e Maria de Lourdes Duarte – Vereadores
RESPONSÁVEIS: Sra. Geralda Alvarenga Bittencourt Catizani – Presidente da Comissão Permanente de Licitação em 2009
REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n.º 40.022-11, subscrito pela Sra. Geralda Alvarenga Bittencourt Catizani, acompanhado do Expediente n.º 089/2016/CDM

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Juntem-se o Expediente n.º 089/2016/CDM, dessa Coordenadoria, e o documento em tela, protocolizado nesta Casa em 20/4/2016, por meio do qual a Sra. Geralda Alvarenga Bittencourt Catizani requer que lhe seja novamente concedido o parcelamento do valor relativo à multa que lhe foi aplicada em sessão da 2ª Câmara realizada no dia 20/11/2014, conforme acórdão e notas taquigráficas às fls. 7.439/7.478, tendo em vista que foi efetuado o pagamento apenas da 1ª parcela, em 23/11/2015, não procedendo ao pagamento das demais.

Tendo em vista a justificativa apresentada, DEFIRO, com fulcro no § 4º do art. 366 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, a solicitação da Sra. Geralda Alvarenga Bittencourt Catizani, ficando autorizada a recolher a respectiva importância devida a título de multa em 24 (vinte e quatro) parcelas.

Dê-se ciência do teor deste despacho à requerente.

Tribunal de Contas, em 26 de abril de 2016.

Conselheiro Mauri Torres
Relator